

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

(Processo Administrativo n°63402.000315/2024-20)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de expediente nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete mapa. Especificações técnicas: alfinete mapa, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico tipo taça, cor variada, comprimento 15mm, aplicação mapa. Embalagem: caixa com 50 unidades.	344005	CX	840	R\$ 9,99	R\$ 8.391,60
2	Apagador quadro branco. Especificações técnicas: apagador quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17cm, largura 5cm com compartimento porta 2 pincéis marcadores de quadro branco.	427366	UN	739	R\$ 10,00	R\$ 7.390,00
3	Apontador lápis. Especificações técnicas: apontador lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, sem depósito, aplicação lápis nº 2.	468205	UN	1126	R\$ 3,96	R\$ 4.458,96
4	Apontador lápis n°2 com depósito, material plástico, cores sortidas. Unidade.	464636	UN	1110	R\$ 3,81	R\$ 4.229,10

5	Bandeja expediente. Especificações técnicas: bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, comprimento 390mm, largura 285mm, altura 90mm, triple; suporte de ferro.	440596	UN	633	R\$ 65,00	R\$ 41.145,00
6	Barbante algodão. Especificações técnicas: barbante algodão, quantidade fios 8, acabamento superficial cru, cor branca, rolo com 300m.	435053	RL	536	R\$ 18,00	R\$ 9.648,00
7	Bloco autoadesivo tipo Post-it 38x50mm 3M sortido com 50fls. Pacote com 4 unidades.	479101	PC	1840	R\$ 16,90	R\$ 31.096,00
8	Bloco autoadesivo tipo Post-it 38x50mm 3M sortido com 100fls. Pacote com 4 unidades.	447930	PC	2090	R\$ 18,95	R\$ 39.605,50
9	Bloco autoadesivo tipo Post-it 76x76mm 3M cor variada com 100fls. Pacote com 1 unidade.	412152	PC	2110	R\$ 18,95	R\$ 39.984,50
10	Bloco autoadesivo tipo Post-it 76x102mm 3M amarelo com 100fls. Pacote com 1 unidade.	447926	PC	1810	R\$ 14,40	R\$ 26.064,00
11	Bobina calculadora 57mmx30m. Unidade.	434900	UN	404	R\$ 4,99	R\$ 2.015,96
12	Borracha apagadora escrita. Especificações técnicas: borracha apagadora de escrita, material borracha, comprimento 56mm, largura 33mm, altura 11mm, cor branca, características adicionais capa plástica protetora. Embalagem: caixa com 24 unidades.	450795	сх	802	R\$ 28,90	R\$ 23.177,80
13	Caixa arquivo. Especificações técnicas: caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 130x250x350mm, cor azul, aplicação arquivamento de documentos, tipo caixa arquivo morto.	468082	UN	3490	R\$ 9,68	R\$ 33.783,20
14	Caderno anotações 13x21cm sem pauta 80 fls, Capa Dura Costurado, cor preto. Unidade.	462543	UN	1140	R\$ 40,30	R\$ 45.942,00
15	Calculadora de mesa (bat/solar/8 dígitos) preto. Embalagem: caixa com 1 unidade.	243826	UN	280	R\$ 31,40	R\$ 8.792,00

16	Caneta Corretiva tipo BIC, Corretivo Líquido 8ml. Unidade.	279258	UN	1620	R\$ 7,96	R\$ 12.895,20
17	Caneta esferográfica. Especificações técnicas: caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio de 1,0mm, fina, cor tinta azul, características adicionais corpo sextavado, transparente, carga substituível e tampa ventilada, similar à BIC. Embalagem: caixa com 50 unidades.	300812	СХ	2098	R\$ 47,41	R\$ 99.466,18
18	Caneta esferográfica. Especificações técnicas: caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta de latão com esfera de tungstênio 1,0mm, tipo escrita média, cor tinta preta. Características adicionais: corpo sextavado, transparente, carga substituível, tampa ventilada com orifício lateral, similar à BIC. Embalagem: caixa com 50 unidades.	309415	сх	1768	R\$ 47,50	R\$ 83.980,00
19	Caneta esferográfica. Especificações técnicas: caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio de 1,0mm, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo sextavado, transparente, carga substituível e tampa ventilada, similar à BIC. Embalagem: caixa com 50 unidades.	300830	СХ	406	R\$ 40,00	R\$ 16.240,00
20	Caneta hidrográfica. Especificações técnicas: caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, cor carga azul, aplicação retroprojetor, características adicionais ponta de 1mm, tinta permanente.	317874	UN	812	R\$ 12,50	R\$ 10.150,00

21	Caneta hidrográfica marcador quadro branco. Especificações técnicas: caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga azul, aplicação quadro branco.	303822	UN	1541	R\$ 16,07	R\$ 24.763,87
22	Caneta hidrográfica marcador quadro branco. Especificações técnicas: caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga preta, aplicação quadro branco.	302539	UN	1471	R\$ 11,80	R\$ 17.357,80
23	Caneta hidrográfica marcador quadro branco. Especificações técnicas: caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga vermelha, aplicação quadro branco.	302540	UN	1421	R\$ 12,25	R\$ 17.407,25
24	Caneta marca-texto. Especificações técnicas: caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente amarela, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4mm e base d'água. Embalagem: caixa com 12 unidades.	413172	сх	2429	R\$ 26,19	R\$ 63.615,51
25	Caneta marca-texto. Especificações técnicas: caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente laranja, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4mm e base d'água. Embalagem: caixa com 12 unidades.	435084	СХ	2364	R\$ 24,95	R\$ 58.981,80
26	Capa encadernação. Especificações técnicas: capa encadernação, material PVC - cloreto de polivinila, tipo A4, cor incolor, formato 210x297mm, espessura 0,30mm. Embalagem: pacote com 100 unidades.	278728	PC	2512	R\$ 52,00	R\$ 130.624,00

27	Capa encadernação. Especificações	270720				R\$ 20.540,00
21	técnicas: capa encadernação, material PVC - cloreto de polivinila, tipo A4, cor incolor, formato 210x297mm, espessura 0,30mm. Embalagem: pacote com 100 unidades. <i>Idem ao Item 26 – Cota reservada para ME/EPP</i> .	278728	PC	395	R\$ 52,00	
28	Capa encadernação. Especificações técnicas: capa encadernação, material PVC - cloreto de polivinila, tipo A4, cor preta, formato 210x297mm, espessura 0,30mm. Embalagem: pacote com 100 unidades.	278731	PC	2510	R\$ 48,00	R\$ 120.480,00
29	Capa encadernação. Especificações técnicas: capa encadernação, material PVC - cloreto de polivinila, tipo A4, cor preta, formato 210x297mm, espessura 0,30mm. Embalagem: pacote com 100 unidades. <i>Idem ao Item 28 – Cota reservada para ME/EPP.</i>	278731	PC	380	R\$ 48,00	R\$ 18.240,00
30	Cartão PVC branco para confecção de crachá. Cartão Controle Acesso, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 8,55 cm, espessura: 0,76 mm, largura: 54 mm, características adicionais: leitura por proximidade, freqüência: 125 khz. Embalagem com 100 unidades.	472869	UN	1054	R\$ 4,55	R\$ 4.795,70
31	Elástico. Especificações técnicas: cinta elástica, material borracha, forma circular, cor amarela, aplicação: Organização Material Expediente. Embalagem: pacote com 50 gramas.	401408	PC	1103	R\$ 3,44	R\$ 3.794,32
32	Clipe. Especificações técnicas: clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 0, material aço inox, formato paralelo. Embalagem: caixa com 100 unidades.	298736	СХ	3250	R\$5,22	R\$ 16.965,00
33	Clipe. Especificações técnicas: clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 1, material aço inox, formato paralelo. Embalagem: caixa com 100 unidades.	292028	СХ	3400	R\$ 4,30	R\$ 14.620,00

34	Clipe. Especificações técnicas: clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3, material aço inox, formato paralelo. Embalagem: caixa com 100 unidades.	367974	СХ	3250	R\$ 4,00	R\$ 13.000,00
35	Clipe. Especificações técnicas: clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material aço inox, formato paralelo. Embalagem: caixa com 50 unidades.	298737	СХ	3045	R\$ 4,68	R\$ 14.250,60
36	Cola. Especificações técnicas: cola, composição éster de cianoacrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, PVC, metal, acrílico, náilon, características adicionais instantânea, tipo líquido similar à Super Bonder. Embalagem: bisnaga contendo 3g.	345252	BS	1310	R\$ 7,60	R\$ 9.956,00
37	Cola. Especificações técnicas: cola, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido. Embalagem: frasco com 90 gramas.	335527	FC	3416	R\$ 6,30	R\$ 21.520,80
38	Cola em bastão 20g, composição polivinil acetato — PVA, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica e secagem rápida, tipo bastão.	335414	BS	2152	R\$ 10,40	R\$ 22.380,80
39	Corretivo líquido frasco com 18ml à base de água, fácil aplicação, secagem rápida. Embalagem: caixa com 12 unidades.	201129	CX	833	R\$ 48,86	R\$ 40.700,38
40	Corretivo em fita 4,2mmx10m slim, apagar caneta esferográfica. Unidade.	361356	UN	1760	R\$ 27,60	R\$ 48.576,00

41	Embalagem plástica. Especificações técnicas: embalagem plástica, formato sacola, largura 40cm, altura 50cm, material plástico, cor branca leitosa. Características adicionais: virgem e reforçada. Embalagem: pacote com 1.000 unidades (milheiro).	264510	PC	515	R\$ 97,86	R\$ 50.397,90
42	Envelope. Especificações técnicas: envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m², tipo saco comum, comprimento 229mm, largura 162mm, cor parda, características adicionais aba lado menor.	459311	UN	12500	R\$ 0,51	R\$ 6.375,00
43	Envelope. Especificações técnicas: envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m ² , tipo saco comum, comprimento 229mm, largura 324mm, A4, cor parda, características adicionais aba lado menor.	459309	UN	20500	R\$ 0,53	R\$ 10.865,00
44	Envelope. Especificações técnicas: envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m ² , tipo saco comum, comprimento 360mm, largura 260mm, cor parda, características adicionais aba lado menor.	467091	UN	11100	R\$ 0,65	R\$ 7.215,00
45	Envelope. Especificações técnicas: envelope, material papel kraft, gramatura 110g/m ² , tipo saco comum, comprimento 470mm, largura 370mm, A3, cor parda, características adicionais aba lado menor.	459341	UN	9650	R\$ 1,49	R\$ 14.378,50
46	Espiral encadernação. Especificações técnicas: espiral encadernação, material PVC – cloreto de polivinila, diâmetro 17mm, tamanho A4/Ofício, cor preta, capacidade 100 folhas. Pacote com 100 unidades.	232320	PC	2024	R\$ 39,00	R\$ 78.936,00

						R\$ 32.198,90
47	Estilete. Especificações técnicas: estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 18mm, material corpo plástico resistente, comprimento 100mm, características adicionais trava de segurança, trilho metálico para lâmina.	406914	UN	2161	R\$ 14,90	K\$ 32.196,90
48	Fita adesiva. Especificações técnicas: fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 30m, aplicação multiuso.	279108	UN	2890	R\$ 1,60	R\$ 4.624,00
49	Fita adesiva. Especificações técnicas: fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50m, largura 48mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor marrom.	230813	UN	2580	R\$ 11,75	R\$ 30.315,00
50	Fita adesiva. Especificações técnicas: fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50m, largura 50mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente.	230814	UN	3050	R\$ 8,90	R\$ 27.145,00
51	Fita crepe 48mmx50m. Fita Adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 48 mm, comprimento: 50 m, cor: bege.	391988	UN	2580	R\$ 14,62	R\$ 37.719,60
52	Grampeador. Especificações técnicas: grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 100 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 23/10.	234265	UN	837	R\$ 59,00	R\$ 49.383,00
53	Grampeador. Especificações técnicas: grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6, cor preta.	232421	UN	2050	R\$ 18,90	R\$ 38.745,00

54	Grampo grampeador. Especificações técnicas: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/10. Embalagem: caixa com 5.000 unidades.	244698	СХ	850	R\$ 19,35	R\$ 16.447,50
55	Grampo grampeador. Especificações técnicas: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5.000 unidades.	203151	СХ	2105	R\$ 9,00	R\$ 18.945,00
56	Grampo pasta. Especificações técnicas: grampo pasta, material folha de flandres, apresentação trilho, comprimento 170mm, distância entre furos 80mm. Embalagem: caixa com 50 jogos.	310436	СХ	1229	R\$ 16,60	R\$ 20.401,40
57	Lâmina estilete. Especificações técnicas: lâmina estilete, material aço cromado, largura 18mm, aplicação estilete retrátil, comprimento 100mm. Embalagem: caixa com 10 unidades.	419757	EMB	417	R\$ 18,99	R\$ 7.918,83
58	Lápis preto. Especificações técnicas: lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga hb, formato corpo sextavado, material carga grafite preto nº2. Embalagem: caixa com 144 unidades.	416540	СХ	1187	R\$ 53,49	R\$ 63.492,63
59	Livro ata. Especificações técnicas: livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 folhas, comprimento 300mm, largura 210mm, características adicionais capa dura de papelão, cor capa preta, folhas numeradas e pautadas.	335321	UN	2650	R\$ 15,34	R\$ 40.651,00
60	Livro ata. Especificações técnicas: livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 200 folhas, comprimento 330mm, largura 210mm, características adicionais capa dura de papelão, cor capa preta, folhas numeradas e pautadas.	256942	UN	1480	R\$ 30,60	R\$ 45.288,00

61	Malote. Comprimento: 20cm, largura: 15cm. Material: nylon. Cor: azul ou preto. Características adicionais: com visor para identificação. Unidade.	242024	UN	1665	R\$ 32,30	R\$ 53.779,50
62	Marcador de Página Adesivo tipo Post-it 3M Flags de Papel 76 mm x 15 mm. Embalagem: Pacote com 180 folhas.	397768	UN	2120	R\$ 14,70	R\$ 31.164,00
63	Papel autoadesivo. Especificações técnicas: papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 450mm, rolo com comprimento de 25m, com marcadores de metragem.	300701	RL	1339	R\$ 88,05	R\$ 117.898,95
64	Papel A4. Especificações técnicas: papel A4, material papel alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m ² , cor branca. Embalagem contendo 500 folhas.	440468	PC	29800	R\$ 35,50	R\$ 1.057.900,00
65	Papel A4. Especificações técnicas: papel A4, material papel alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m ² , cor branca. Embalagem contendo 500 folhas. <i>Idem ao Item 64 – Cota reservada para ME/EPP.</i>	440468	PC	900	R\$ 35,50	R\$ 31.950,00
66	Papel para Lembrete 85x85 75g/m2. Tipo papel: sulfite, cor: variada, sem pauta, embalagem em cartão. Embalagem: caixa com 600fls.	462293	СХ	1215	R\$ 22,58	R\$ 27.434,70
67	Pasta arquivo. Especificações técnicas: pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 250mm, altura 340mm, lombada 35mm, cor amarela, características adicionais com elástico.	244525	UN	3830	R\$ 6,04	R\$ 23.133,20

68	Pasta arquivo. Material: plástico corrugado flexível, largura: 225 mm, altura: 55 mm, cor: variada, características adicionais: montável e com elástico, tamanho: 315 mm, aplicação: material de expediente e escritório.	482238	UN	3530	R\$ 8,49	R\$ 29.969,70
69	Pasta arquivo. Especificações técnicas: pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 360mm, altura 235mm, cor castanha, características adicionais com acetato, etiqueta branca, grampo trilho plástico, gramatura 210g/m², aplicação arquivo de documento.	380737	UN	4370	R\$ 3,23	R\$ 14.115,10
70	Pasta arquivo. Especificações técnicas: pasta arquivo, material papelão revestido de PVC, tipo catálogo, largura 245mm, altura 335mm, cor preta, capacidade 100 sacos plásticos, características adicionais 2 prendedores internos.	402797	UN	2900	R\$ 26,89	R\$ 77.981,00
71	Pasta arquivo. Especificações técnicas: pasta arquivo, material papelão prensado plastificado, tipo AZ, largura 280mm, altura 350mm, lombada 80mm, cor cinza, prendedor interno com ferragem niquelada, características adicionais prendedor plástico de papel com encaixe, sem borda.	260573	UN	2790	R\$ 19,32	R\$ 53.902,80
72	Pasta arquivo. Especificações técnicas: pasta arquivo, material plástico, tipo "L", largura 210mm, altura 297mm, cor incolor, tamanho A4.	375501	UN	23580	R\$ 2,52	R\$ 59.421,60
73	Pasta Arquivo. material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, características adicionais: índice alfabético az e 31 divisórias, aplicação: arquivo de documento	462579	UN	2695	R\$ 56,32	R\$ 151.782,40

74	Pasta Arquivo. material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, características adicionais: índice alfabético az e 31 divisórias, aplicação: arquivo de documento. <i>Idem ao Item</i> 73 – <i>Cota reservada para ME/EPP.</i>	462579	UN	397	R\$ 56,32	R\$ 22.359,04
75	Perfurador de papel 02 furos para 25fls. Perfurador Papel, material: metal, tipo: pequeno, tratamento superficial: niquelado, capacidade perfuração: 25 fl, funcionamento: manual. Embalagem: caixa com 1 unidade.	414987	UN	1089	R\$ 28,90	R\$ 31.472,10
76	Perfurador de papel 02 furos para 50fls. Perfurador Papel, material: metal, tipo: pequeno, tratamento superficial: niquelado, capacidade perfuração: 50 fl, funcionamento: manual. Embalagem: caixa com 1 unidade.	434707	UN	839	R\$ 70,03	R\$ 58.755,17
77	Pilha. Especificações técnicas: pilha, tamanho média, modelo C, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 volt. Embalagem com 2UN.	419862	EMB	1515	R\$ 10,89	R\$ 16.498,35
78	Pilha. Especificações técnicas: pilha, tamanho grande, modelo D, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 volt. Embalagem com 2UN.	419861	EMB	1215	R\$ 12,60	R\$ 15.309,00
79	Pilha. Especificações técnicas: pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 volt. Embalagem com 2UN.	419860	EMB	5390	R\$ 9,49	R\$ 51.151,10

80	Pilha. Especificações técnicas: pilha, tamanho pequena, modelo AA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 volt. Embalagem com 2UN.	419859	EMB	6490	R\$ 9,00	R\$ 58.410,00
81	Pincel atômico. Especificações técnicas: pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul. Embalagem: caixa com 12 unidades.	202040	CX	748	R\$ 45,34	R\$ 33.914,32
82	Pincel atômico. Especificações técnicas: pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta vermelha. Embalagem: caixa com 12 unidades.	202043	СХ	703	R\$ 42,62	R\$ 29.961,86
83	Porta Canetas, Clipes e Lembretes Trio. Material: acrílico, largura: 230 mm, altura: 100 mm, aplicação: escritório, características adicionais: com 3 divisões.	283571	UN	1748	R\$ 17,00	R\$ 29.716,00
84	Prancheta Portátil. Material: madeira, comprimento: 350 mm, largura: 250 mm, características adicionais: com pegador metálico.	413335	UN	1910	R\$ 10,97	R\$ 20.952,70
85	Prendedor papel. Especificações técnicas: prendedor papel, material metal, tipo mola, tamanho 19 mm, capacidade para 70 folhas, cor preta, presilha em aço inoxidável, tipo grampomol. Caixa com 12 unidades.	267595	СХ	2118	R\$ 7,39	R\$ 15.652,02
86	Prendedor papel. Especificações técnicas: prendedor papel, material metal, tipo mola, tamanho 32 mm, capacidade para 150 folhas, cor preta, presilha em aço inoxidável, tipo grampomol. Caixa com 12 unidades.	267600	СХ	2608	R\$ 19,61	R\$ 51.142,88

87	Prendedor papel. Especificações técnicas: prendedor papel, material metal, tipo mola, tamanho 51 mm, capacidade para 250 folhas, cor preta, presilha em aço inoxidável, tipo grampomol. Caixa com 12 unidades.	267599	СХ	2354	R\$ 25,00	R\$ 58.850,00
88	Prendedor De Crachá. Tipo: jacaré. Material: metal. Características adicionais: com alça em plástico leitoso. Presilha jacaré para crachá 13x45mm. Embalagem com 100 unidades.	321475	PC	1230	R\$ 53,00	R\$ 65.190,00
89	Protetor Crachá. Material: pvc rígido transparente, comprimento: 9 cm, características adicionais: com furo para presilha, largura: 5,9 cm. Embalagem com 10 unidades.	447869	PC	1605	R\$ 11,50	R\$ 18.457,50
90	Régua escritório. Especificações técnicas: régua escritório, material acrílico, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, cor incolor, transmitância transparente.	303762	UN	2730	R\$ 2,75	R\$ 7.507,50
91	Tesoura. Especificações técnicas: tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, cor cabo preta, comprimento 20cm, características adicionais reta/corte liso, com ponta.	405466	UN	2176	R\$ 11,36	R\$ 24.719,36
92	Grampo pasta. Especificações técnicas: grampo plástico branco, encaixe macho e fêmea, comprimento 190mm. Embalagem: pacote contendo 50 unidades.	602251	PC	2162	R\$ 13,07	R\$ 28.257,34
93	Guardanapo de papel. Especificações técnicas: material celulose, folhas duplas, cor branca, comprimento 24cm largura 22cm. Embalagem: Pacote com 50 unidades	280755	PC	68420	R\$ 2,91	R\$ 199.102,20

94	Guardanapo de papel. Especificações técnicas: material celulose, folhas duplas,	280755				R\$ 12.571,20
	cor branca, comprimento 24cm largura 22cm. Embalagem: Pacote com 50 unidades. <i>Idem ao Item 93 – Cota reservada para ME/EPP.</i>		PC	4320	R\$ 2,91	
95	Copo Descartável capacidade 200ml, material poliestireno. Aplicação água/suco/refrigerante. Embalagem pacote com 100 unidades.	226345	PC	85625	R\$ 6,75	R\$ 577.968,75
96	Copo Descartável capacidade 200ml, material poliestireno. Aplicação água/suco/refrigerante. Embalagem pacote com 100 unidades. <i>Idem ao Item 95 – Cota</i> reservada para ME/EPP.	226345	PC	2525	R\$ 6,75	R\$ 17.043,75
97	Prendedor de Crachá Retrátil. Material: pvc, cor: branca, tipo: redondo, características adicionais: conforme modelo do órgão, componentes adicionais: alça silicone com ilhós; cordão naylon, diâmetro: 30 mm.	449805	UN	5700	R\$ 3,40	R\$ 19.380,00
98	Etiqueta Carta. Material: papel, formato: retangular altura: 25,4mm, largura: 66,7mm, características adicionais: personalizado conforme modelo, apresentação: 30 etiquetas por folha. Pacote com 100 folhas.	485553	сх	3244	R\$ 54,90	R\$ 178.095,60
99	Etiqueta Carta. Material: papel, formato: retangular altura: 25,4mm, largura: 66,7mm, características adicionais: personalizado conforme modelo, apresentação: 30 etiquetas por folha. Pacote com 100 folhas. <i>Idem ao Item</i> 98 – Cota reservada para ME/EPP.	485553	сх	192	R\$ 54,90	R\$ 10.540,80
100	Lacre Malote, Material: Polipropileno de alta resistência, Características Adicionais: Numerado E Personalizado/Alto Relevo/Dupla Trava, Comprimento: 16cm. Embalagem pacote com 100 unidades.	404381	PC	9164	R\$ 28,50	R\$ 261.174,00

101	Lacre Malote, Material: Polipropileno de alta resistência, Características Adicionais: Numerado E Personalizado/Alto Relevo/Dupla Trava, Comprimento: 16cm. Embalagem pacote com 100 unidades. Idem ao Item 100 – Cota reservada para ME/EPP.	404381	PC	930	R\$ 28,50	R\$ 26.505,00
102	Almofada para carimbo. Especificações técnicas: almofada para carimbo, material caixa plástico reciclado, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, tipo entintada, comprimento 120mm, largura 90mm.	411942	UN	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00

- 1.2. Após levantamento da demanda, chegou-se ao quantitativo de 102 (cento e dois) itens a serem licitados.
- 1.3. Será adotado o uso do registro de preços devido a não ser possível definir previamente o quantitativo exato de cada item a ser demandado pela Administração, conforme Art. 11° do Decreto 11.462/2023;
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.7. Declara-se que os materiais contratados não se enquadram nos pressupostos do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e do art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, não sendo necessária a autorização prevista nos dispositivos supracitados.
- 1.8. Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste último.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição faz-se necessária, uma vez que visa suprir as demandas diárias de materiais para manutenção das atividades dos diversos setores do Centro de Intendência da Marinha em Brasília, permitindo a realização das atividades administrativas e confecção de documentos; Além disso, o processo licitatório visa apoiar as demais Organizações Militares da área, participantes através da IRP, permitindo que as demais OM foquem em suas atividades fim e utilizem do referido processo para atender suas necessidades de estoque. Outrossim, para justificar as quantidades demandadas por este Comando, foi utilizado como referência o consumo dos 12 (doze) meses anteriores e a demanda reprimida devido ao não fornecimento de alguns dos itens presentes neste processo.

- 2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 2.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 2.4. Ação Interna;
- 2.5. Fonte de Recursos (FR);
- 2.6. Natureza de Despesa (ND);
- 2.7. Unidade Orçamentária (UO); e
- 2.8. Programa de Trabalho Resumido (PTRES).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação pregão, na sua forma eletrônica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.3. A contratada deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias uteis do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 As licitantes deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.1.2 Que os bens comercializados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 5. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.1.1 A comprovação do disposto neste artigo deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 5.1.2 Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Comando do 7º Distrito Naval poderá realizar diligências para

verificar a adequação do produto às exigências do edital, sendo as despesas por conta da licitante selecionada.

5.1.3 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 5ª edição, revista, atualizada, ampliada – julho/2022 (link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf) e demais Legislações Especificas para a presente contratação.

Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 5.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior; e
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00 às 16:00h:
- 6.4. As parcelas a serem solicitadas poderão ser ajustadas, de maneira cumulativa ou fracionada, desde que acordado entre o fornecedor e o órgão comprador previamente.

6.5. ÓRGÃO GERENCIADOR - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA - UASG 787010

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco N, 2° andar – Plano Piloto – Brasília – DF, CEP: 70055-900, Telefone: (61) 3429-1956. A ser periciado pelo militar responsável, e se em desacordo com o objeto, recusá-los.

ÓRGÃO PARTICIPANTE - COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL — UASG 787000

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", Anexo A, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP: 70055-900. Telefone (61) 3429-1362.

ÓRGÃO PARTICIPANTE - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA - UASG 711100

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 3° andar, Brasília-DF CEP: 70.055-900. Telefone: (61) 3429-1710

6.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE - CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ- UASG: 787900

Endereço: BR 040 - KM 4,5 - SANTA MARIA, Brasília-DF CEP: 72.549-900 Telefone: (61) 99275-9912.

6.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA MARINHA - UASG 714000

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 4° andar, Brasília-DF CEP: 70.055-900. Telefone: (61) 3429-1247-1242.

- 6.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE DIRETORIA DE PESSOAL DA MARINHA UASG 764003 Endereço: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO N, PRÉDIO ANEXO, 1º ANDAR, BRASÍLIA, DF, CEP 70055-900; Telefone: 61 3429-1808.
- 6.9. ÓRGÃO PARTICIPANTE ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA EM BRASÍLIA; UASG 787400

Endereço: Rodovia DF-001, KM 45, s/nº, Área Alfa, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72.549- 700, (61) 3429-1600.

6.10. ÓRGÃO PARTICIPANTE - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA - UASG 787010

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco N, 2° andar – Plano Piloto – Brasília – DF, CEP: 70055-900, Telefone: (61) 3429-1956

6.11. ÓRGÃO PARTICIPANTE - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA - UASG 787200

Endereço: Via L4 Norte, lote 01, trecho 2, SCEN, Brasília-DF, CEP: 70800-120, Telefone: (61) 3774-1200.

6.12. ÓRGÃO PARTICIPANTE - HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA - UASG 787700

Endereço: SEPS Q 711/911 - Asa Sul, Brasília - DF CEP: 70.390-115, Telefone: (61) 3445-7338

6.13. ÓRGÃO PARTICIPANTE - SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR - UASG 712000

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco N - Anexo Bravo, 3° andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-1652.

6.14. ÓRGÃO PARTICIPANTE - SECRETARIA-GERAL DA MARINHA - UASG 770000

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco N - 6° andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-5117

ÓRGÃO PARTICIPANTE - SECRETARIA-GERAL DA MARINHA - UASG 787310 CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TOCANTINS

Endereço: Esplanada dos Ministérios, s/n°, Bloco N, Prédio Anexo, 2° Andar, Plano Piloto, Brasília – DF; CEP: 72000-000; Telefone: (63) 3216-1715

ÓRGÃO PARTICIPANTE - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO - UASG 160148

Endereço: AVENIDA DO EXERCITO S/N, BLOCO BASE ADM AP/CMP - SETORES COMPLEMENTARES SMU- Brasília, DF, 70630-901 - Telefone: (61) 2035-2542

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 7.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 033% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 0,5% (zero vírgula dez por cento) a 10% (v**i**nte por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5** (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.12.1 o prazo de validade;
 - 9.12.2 a data da emissão;
 - 9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.12.5 o valor a pagar; e
 - 9.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 9.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 9.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
 - 9.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.
 - 9.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 9.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 9.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 9.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

- 9.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 9.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 10.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1,5% (um por cento) do valor total estimado da contratação;
- 10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 10.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.28.2 A comprovação da capacidade técnico-operacional com execução de fornecimento de 5% da quantidade demandada do item; e
- 10.28.3 Os bens fornecidos, constantes nos atestados de capacidade técnica, devem guardar similaridade com o objeto desta licitação.
 - 10.28.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 10.28.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017 e
 - 10.28.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação (parcelas mais relevantes e de valor significativo), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 10.28.4 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 10.28.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.28.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 10.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

Disposições gerais sobre habilitação

- 10.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.511.657,58 (cinco milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.2.
- 11.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/unidade: [...];
 - II) Fonte de recursos: [...];
 - III) Programa de trabalho: [...];
 - IV) Elemento de despesa: [...]; e
 - V) Plano interno: [...].
 - 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 12.4. Anexos: Normas Técnicas Material Comum
- 12.5. MAR 71000/686
- 12.6. **DESCRIÇÃO-013 MAT**
- 12.7. **DESCRIÇÃO 012 MAT**
- 12.8. **DESCRIÇÃO 011 MAT**
- 12.9. MAR 71000/611C

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

PABLO DOS SANTOS MEDEIROS 2°SG-PL Membro da Equipe de Planejamento ASSINADO DIGITALMENTE

HENRIQUE HIROYUKI DA SILVA ISSHIKI 1°T (RM2-T) Coordenador da Equipe de Planejamento ASSINADO DIGITALMENTE

Brasília/DF, na data da assinatura.

BRUNO SANTA RITA MOREIRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa
ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta:
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3 Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

concorda com as disposições o anexos a que se refere o Pregã	trumento,
	Local-UF, de de 20
	(Nome e Cargo do Representante Legal)